



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA 119/2025 - GAB/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA, de 23 de dezembro de 2025

Nomeia servidor efetivo para o Emprego em Comissão de Assessor Administrativo I e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelas letras "I" e "II", do artigo 11, da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Lucas de Souza Dias, matrícula nº 122**, para exercer o Emprego em Comissão de Assessor Administrativo I, como *Controlador Geral*, sendo dispensado do registro de horário.

Parágrafo Primeiro: A remuneração para o exercício do emprego em comissão citado no **caput** deste artigo será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) observado o disposto no artigo quinto, parágrafo único da resolução 88/2025 do CRMV-RS.

Parágrafo Segundo: por opção o servidor fará jus ao adicional correspondente à 40% do previsto no parágrafo anterior, conforme disposto no Art. 8º da Resolução CRMV-RS nº 88/2025.

Art. 2º - São atribuições da função de Controlador Geral sem prejuízo de outras atribuições que lhe venham a ser fixadas:

- I. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, à governança e à gestão de riscos no âmbito do CRMV-RS;
- II. Parametrizar, consolidar ou solicitar, de forma centralizada, informações, dados e relatórios gerenciais e estratégicos, prestando assessoramento ao Gabinete da Diretoria;
- III. Definir, estruturar e parametrizar relatórios estratégicos destinados a subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva e do Plenário do CRMV-RS;
- IV. Providenciar as análises ou requisitar competências internas e/ou externas para a verificação da eficiência e efetividade da gestão ou para efetuar a interpretação dos referidos relatórios em foco na gestão de riscos;
- V. Preparar relatórios (gerenciais) que envolvem os assuntos relacionados à Controladoria, encaminhando-os à Diretoria Executiva, para embasamento nas tomadas de decisões;
- VI. Manter a atualização e guarda das informações estratégicas que possam embasar as decisões da Diretoria Executiva e Conselheiros;
- VII. Examinar e analisar processos administrativos em geral, processos de trabalho e atividades realizadas pelas unidades;
- VIII. Examinar a conformidade das prestações de contas e relatórios analíticos gerados pelas unidades antes que os mesmos sejam enviados ao Plenário;
- IX. Emitir pareceres;
- X. Monitorar a geração de relatórios no âmbito da Controladoria, observando a periodicidade e acurácia dos mesmos, inclusive organizando reuniões periódicas para avaliar a metodologia e o conteúdo dos relatórios;
- XI. Avaliar e revisar as metodologias empregadas na geração dos relatórios;
- XII. Acompanhar e avaliar periodicamente a necessidade de melhorias na agilidade das rotinas administrativas, envolvendo conjuntamente todas as unidades do CRMV-RS;
- XIII. Participar dos estudos e implementação dos programas de gestão de riscos de *compliance* no Conselho;
- XIV. Executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.
- XV. Providenciar análises técnicas ou requisitar competências internas e/ou externas para a verificação da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão, bem como para a interpretação dos

relatórios, com foco na gestão de riscos;

- XXVI. Elaborar relatórios gerenciais e estratégicos relacionados às atividades da Controladoria, encaminhando-os à Diretoria Executiva para subsidiar o processo decisório;
- XXVII. Manter atualizadas, organizadas e sob guarda as informações estratégicas aptas a embasar as decisões da Diretoria Executiva e dos Conselheiros;
- XXVIII. Examinar e analisar processos administrativos em geral, processos de trabalho e atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais do CRMV-RS, sob a ótica do controle, da conformidade e da melhoria contínua;
- XXIX. Examinar a conformidade das prestações de contas e dos relatórios analíticos elaborados pelas unidades, previamente ao seu encaminhamento ao Plenário;
- XXX. Acompanhar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do CRMV-RS, quanto à conformidade legal, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos;
- XXXI. Emitir pareceres técnicos e administrativos no âmbito de sua competência, sem caráter vinculante;
- XXXII. Monitorar a elaboração, a periodicidade e a acurácia dos relatórios produzidos no âmbito da Controladoria, zelando pela qualidade das informações, inclusive mediante a realização de reuniões periódicas para avaliação das metodologias e dos conteúdos adotados;
- XXXIII. Avaliar, revisar e propor melhorias nas metodologias empregadas na geração de relatórios gerenciais, estratégicos e de controle;
- XXXIV. Acompanhar e avaliar, de forma periódica, a necessidade de aprimoramento da eficiência e da agilidade das rotinas administrativas, em articulação com todas as unidades do CRMV-RS;
- XXXV. Propor normas, procedimentos e rotinas voltadas ao fortalecimento do controle interno, da governança, da transparência e da integridade institucional;
- XXXVI. Participar dos estudos, do desenvolvimento e da implementação de programas de gestão de riscos, integridade e compliance no âmbito do CRMV-RS;
- XXXVII. Acompanhar e apoiar auditorias internas e externas, bem como monitorar o atendimento às recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- XXXVIII. Assessorar a Presidência e a Diretoria Executiva em matérias relacionadas ao controle interno, à governança, à gestão de riscos e à conformidade administrativa;
- XXXIX. Executar outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do emprego em comissão, conforme determinação superior.
- XXX. zelar pela confiabilidade, segurança e sigilo das informações sob sua responsabilidade, adotando medidas para garantir a proteção de dados pessoais, financeiros e administrativos dos profissionais, empresas e decisões da Diretoria Executiva e do Plenário do CRMV/RS;
- XXXI. elaborar palestras ou representar o CRMV/RS, participar de feiras, eventos e atividades institucionais, para as quais for designado;
- XXXII. executar outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza técnica e administrativa do cargo, conforme determinação da Diretoria Executiva ou da Presidência.

Art. 3º O exercício do emprego em comissão não descaracteriza o vínculo do(a) servidor(a) com o emprego efetivo de origem, permanecendo-lhe assegurados os direitos e deveres.

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria 27/2025 e entra em vigor na data de 01/01/2026.

Cumpra-se, dando ciência aos interessados e disponibilizando no Portal da Transparência.

Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS 12494
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Antonio Correa Moreira**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul - FGSUP - CRMV-RS, em 23/12/2025 15:35:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559820
Código de Autenticação: ab07e8f481





SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Ramiro Barcelos, 1793 / 201, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006